



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Gabinete da Presidência



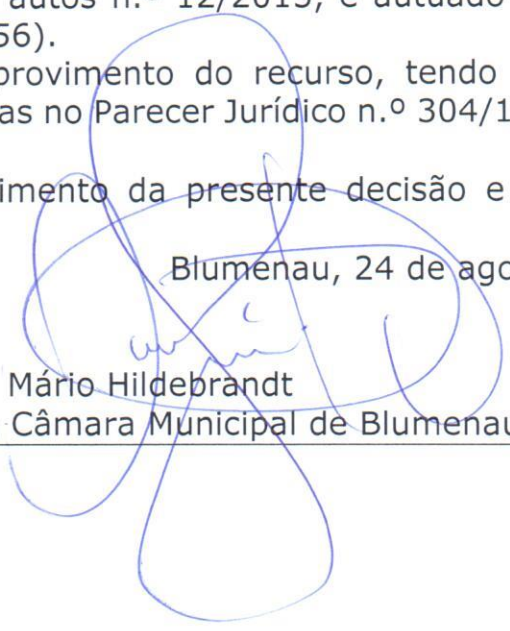
Em despacho:

Conheço do recurso apresentada por Borgamnn Informática Ltda, junto ao processo licitatório de autos n.º 12/2015, e autuado no volume I deste último (fls. 253 a 256).

No mérito, decido pelo provimento do recurso, tendo por base as considerações apresentadas no Parecer Jurídico n.º 304/15, o qual uso como razão de decidir.

À Pregoeira para conhecimento da presente decisão e tomada das providências cabíveis.

Blumenau, 24 de agosto de 2015.

  
Mário Hildebrandt  
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau